

# TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO Tratamento Endoscópio De Válvula Uretra Posterior

	<u>-</u>		
Identificação	Documento de Referência	Versão	Página
HSH.FOR.PG4.365	HSH.POL.PG4.005	0.1	1 de 2

Por este instrumento particular o (a) paciente ou se	eu.
responsável Sr. (a), declara, para todos os fins legal	s,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(	a)
assistente, Dr.(a) , inscrito(a) no CRM sob o nº pa	ra
proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar	О
tratamento cirúrgico designado "TRATAMENTO ENDOSCÓPIO DE VÁLVULA URETRA POSTERIOR",	е
todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias ou outras condutas médicas que tal tratamen	to
médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúd	e.
Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código o	эt
Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativo	s,
sugeriu o tratamento médico cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre	О
diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizad	Ο,
especialmente as que se seguem:	

# **DEFINIÇÃO**

Tratamento da válvula de uretra posterior e suas complicações.

### **COMPLICAÇÕES**

- 1. Estenose uretral secundária ao procedimento endoscópico;
- 2. Infecção urinária requerendo tratamento;
- 3. Incontinência urinária pela disfunção vesical e elevado resíduo pós-miccional;
- 4. O procedimento cirúrgico não corrige a lesão vesical, ureteral e renal já existente;
- 5. Manutenção do refluxo vesicoureteral podendo requerer tratamento posterior;
- Manutenção de função vesical insatisfatória e piora da função renal requerendo tratamento posterior;
- 7. O tratamento da válvula não altera a evolução para insuficiência renal nos casos de displasia renal.

**CBHPM** - 3.11.02.13-1

**CID** - N.36.8

#### Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%;
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%;
- Cirurgias contaminadas: até 17%.

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando

Data de aprovação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção Final	Retenção Arquivo Morto	Descarte
11/07/2025	Servidor	HSH	Por título e data	3 meses	20 anos	Desfragmentação



# TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO Tratamento Endoscópio De Válvula Uretra Posterior

Identificação	Documento de Referência	Versão	Página
HSH.FOR.PG4.365	HSH.POL.PG4.005	0.1	2 de 2

ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente). Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Paciente/Responsável	Médico assistente:			
CPF:	CRM:	UF:		
Assinatura do Paciente/Responsável	Assinatura d	o Médico assist	ente com carimbo	
	Goiânia,	de	de	

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

**Art. 34º.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar danos, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor

Data de aprovação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção Final	Retenção Arquivo Morto	Descarte
11/07/2025	Servidor	HSH	Por título e data	3 meses	20 anos	Desfragmentação